

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FÓRUM CULTURAL DE GULPILHARES

- APOIO À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE / 2ª FASE -

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante;

E

FÓRUM CULTURAL DE GULPILHARES, NIPC 503 061 557, com sede na Rua das Associações, n.º 30, 4405-918 Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, representada pelo Maestro Ramiro Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segundo outorgante.

É celebrada a seguinte Adenda:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para o apoio à construção da nova Sede Fórum Cultural de Gulpilhares, prevista na cláusula primeira do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 06 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. À comparticipação prevista na cláusula primeira do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para a segunda outorgante uma verba suplementar de 100.000,00 € (cem mil euros), IVA incluído, destinada a fazer face aos custos com a segunda fase da construção da Sede.
2. O apoio atribuído obedece à seguinte repartição de encargos:
 - a) 2018 – 50.000,00 € (cinquenta mil euros), 30 dias após a assinatura, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa;
 - b) 2019 - 50.000,00 € (cinquenta mil euros), 30 dias após a entrega do respetivo documento justificativo da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

(FORMA DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO)

A presente alteração ao Acordo com o Fórum Cultural de Gulpihares é celebrada por escrito e constitui parte integrante daquele.

CLÁUSULA QUARTA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

A presente modificação produz os seus efeitos a partir da assinatura e vigora até cumprimento do seu objeto.

Vila Nova de Gaia, 14 de julho de 2018

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Fórum Cultural de Gulpilhares
O Presidente da Administração



Maestro Ramiro Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 02 de julho de 2018
- Os encargos relativos à presente Adenda são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-279 (Compromisso n.º 2018/2729 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

